

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Gestão das Instituições Federais de Educação Superior

**A LAI NO ESTADO DE MINAS GERAIS: INTERFACE COM O
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

DANDARA BISPO PIMENTA

BELO HORIZONTE
2016

DANDARA BISPO PIMENTA

**A LAI NO ESTADO DE MINAS GERAIS: INTERFACE COM O PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito parcial para a conclusão do Curso de Especialização em Gestão das Instituições Federais de Educação Superior.

Linha de pesquisa: Gestão e Trabalho

Orientadora: Profa. Magda Auxiliadora dos Santos Barbosa Bastos

Belo Horizonte
2016

FOLHA DE APROVAÇÃO

Título do TCC: A LAI NO ESTADO DE MINAS GERAIS: INTERFACE COM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Nome da Aluna: Dandara Bispo Pimenta

Trabalho de Conclusão de Curso, modalidade especialização, defendido junto ao Programa de Gestão de Instituições Federais de Educação Superior da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais – aprovado pela banca examinadora, constituída pelos professores:

Orientadora: Profa. Magda Auxiliadora dos Santos Barbosa Bastos

Avaliador: Prof. Ricardo Viana Velloso

Avaliadora: Profa. Antônia Vitória Soares Aranha

RESUMO

Este trabalho tem por objetivo verificar a normatização e aplicabilidade da Lei de Acesso à Informação – LAI, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, em face de sua regulamentação no âmbito do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, pelo Decreto nº 45.969, de 24 de maio de 2012, que viabiliza sua transparência ativa através do Portal Institucional. Para tanto, o desenvolvimento deste estudo está pautado em duas linhas investigativas sendo, primeiramente, como o governo mineiro está adequando-se para ser mais transparente e inclusivo com a promulgação da LAI e, em segundo, como os cidadãos podem demandar o acesso à informação pública através do e-SIC mineiro. A orientação metodológica, do projeto, implicou pesquisas documentais para subsidiar os aspectos relacionados à importância da transparência nos órgãos públicos e as legislações que regem o tema proposto. Ademais utiliza-se o *ranking* da Escala Brasil Transparente - EBT para demonstrar como a LAI está sendo executada pelo governo mineiro. Após o estudo, considera-se que a LAI traz o avanço em regulamentar o direito constitucional à informação, previsto no artigo 5º da Constituição Federal de 1988, fazendo com que a gestão pública enfrente o desafio de se tornar mais transparente e acessível ao cidadão comum.

Palavras-chave: Cidadania; Estado de Minas Gerais; Lei de Acesso à Informação; Portal da Transparência.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Formulário para apresentar sugestões, dúvidas ou reclamações.....	21
Figura 2 – Ícone de acesso ao formulário para acesso à informação.....	22
Figura 3 – Página Inicial do e-SIC.....	23
Figura 4 – Passo a passo para o Primeiro Acesso.....	24
Figura 5 – Tela inicial para o acesso à Informação.....	25
Figura 6 – Registro de pedido de informação.....	26
Figura 7 – Campos de preenchimento para consultar pedido.....	27
Figura 8 – Questionário de avaliação sobre a resposta do pedido de acesso à informação....	28

LISTA DE TABELA

Tabela 1 - Ficha Técnica – EBT – Minas Gerais	33
Tabela 2 - Cronograma do Plano de Ação	35
Tabela 3 – Planilha Orçamentária	36

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CAFIMP	Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual
CEAPE	Cadastro de Servidores Cíveis Excluídos da Administração Pública Estadual
CGE	Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais
CGU	Controladoria-Geral da União
CRMI	Comissão Mista de Reavaliação de Informações
EBT	Escala Brasil Transparente
e-SIC	Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão
LAI	Lei de Acesso a Informação
LigMinas	Linha de Informação do Governo do Estado de Minas Gerais
PF	Polícia Federal
SECCRI	Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais
SEPLAG	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
UAI	Unidades de Atendimento Integrado

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	8
2. OBJETIVOS.....	9
2.1 Objetivo Geral.....	9
2.2 Objetivos Específicos	9
3. REFERENCIAL TEÓRICO.....	10
3.1. A LAI: Um marco para a cidadania.....	11
3.2. Regulamentação da LAI em Minas Gerais	17
3.3. Portal da Transparência: Um canal para o atendimento ao cidadão	20
3.3.1. A transparência passiva e o cumprimento da LAI em Minas Gerais através da avaliação do Escala Brasil Transparente - EBT	32
4. METODOLOGIA.....	34
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	36
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	40
ANEXOS	42
ANEXO 1 – Relatório do pedido de acesso à informação.....	42
ANEXO 2 - Passo-a-passo do recurso	43
ANEXO 3 – Notícia: Em seis meses, pedido de acesso à informação ao governo mineiro já superam 2014.....	44
ANEXO 4: Notícia: CGE lança novo Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão	45
ANEXO 5 – Formulário antigo para solicitação de acesso à informação	46
ANEXO 6 - Notícia: Mais de 1,3 mil pessoas participaram da pesquisa de opinião on-line sobre o Portal da Transparência.	47
ANEXO 7 - Notícia: Minas conquista primeiro lugar na Escala Brasil Transparente.	48
ANEXO 8 – Pesquisa de opinião sobre o Portal da Transparência	49

1. INTRODUÇÃO

Nos anos de 2014 e 2015, os veículos de comunicação acompanharam e transmitiram as manifestações populares em todo Brasil reivindicando saúde, educação, transporte público de qualidade, dentre outras questões sociais. Contudo, observou-se que o tema de maior aclamação foi o combate à corrupção. Nesse cenário, através das ações dos órgãos de controle internos do poder federal como a Controladoria-Geral da União – CGU e a Polícia Federal – PF, os brasileiros tiveram conhecimento dos casos de corrupção que são maléficos à gestão pública, tais como: fraudes em licitações, tráfico de influência, superfaturamento de obras e desvio de dinheiro. Casos como Operação Navalha, Máfia dos Sanguessugas (ou da Ambulância), Caso Furnas, Máfia dos Transportes e Operação Lava Jato, são alguns exemplos de desvios de milhões de reais dos cofres públicos.

Diante de tais informações, tornou-se possível elaborar as seguintes questões para reflexão: esses casos de corrupção teriam sido em menor escala se houvesse uma efetiva participação da sociedade na gestão pública? E se os órgãos públicos tivessem uma gestão transparente, será que haveria prevenção em cometer os atos ilícitos? Como o cidadão comum poderia ter ajudado a combater e responsabilizar os agentes envolvidos nestes esquemas de corrupção?

Para essas e outras perguntas, entende-se que uma das respostas a ser considerada é a transparência nos atos públicos e, conseqüentemente, o acesso destes ao cidadão. Deste modo, para além de compreender a regulamentação e aplicação da Lei de Acesso à Informação – LAI tornou-se indispensável analisá-la como instrumento utilizado tanto pelo poder público quanto pela população, para obter informações que ajudem a melhorar a vida cotidiana da sociedade. Logo, colocou-se a seguinte questão norteadora para investigação: como está sendo regulamentada e aplicada a LAI no âmbito do Poder Executivo de Minas Gerais através do Portal da Transparência?

A autora desse estudo trabalha na Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais - CGE, desde julho de 2015 e, durante o treinamento inicial sobre as áreas de atuação da CGE, a saber, auditoria, correição e transparência, apresentou questionamento relativo à nova política de transparência a ser implantada pela nova gestão do órgão. De acordo com os relatos dos palestrantes da área, a transparência é uma questão nova a ser discutida e implementada no Estado de Minas Gerais e, por se tratar de uma questão incipiente ao órgão,

sentiu-se, então, motivada a analisar, acompanhar e monitorar o processo de evolução da política de transparência, com vistas a equalizar seus resultados no decorrer de sua implementação.

Diante o exposto, para além de discutir a política de transparência no Estado de Minas Gerais, espera-se que este projeto forneça elementos para trabalhos futuros de monitoramento e avaliação da nova política de transparência. Analisar a questão da regulamentação e aplicação da LAI, mesmo que seja uma ideia inicial, tanto no cenário estadual quanto nacional, torna-se importante a partir do formato adotado para a transparência ativa e passiva, em prol da construção de uma gestão pública compartilhada com a sociedade.

Sendo assim, o projeto se justifica pela importância em demonstrar como através da LAI e sua viabilidade pelo Portal da Transparência do Estado de Minas Gerais, o cidadão mineiro e brasileiro tem um mecanismo para empoderar e conscientizar, tornando-se ativo frente os atos da “coisa pública”, agregando resultados positivos nas questões de controle social, abertura e transparência do governo, melhoria no atendimento e ampliação da cidadania.

2. OBJETIVOS

Para que se possa responder à questão norteadora deste projeto, os objetivos foram divididos em objetivo geral e objetivos específicos.

2.1 Objetivo Geral

O objetivo geral do trabalho é verificar a regulamentação e aplicabilidade da LAI no âmbito do Poder Executivo de Minas Gerais, através do Portal da Transparência.

2.2 Objetivos Específicos

- Analisar a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e do Decreto nº 45.969, de 24 de maio de 2012;

- Verificar como se realiza um pedido de acesso à informação através do e-SIC do Portal da Transparência do Estado de Minas Gerais;
- Averiguar o volume de pedidos de acesso à informação no período de janeiro de 2013 a setembro de 2015, disponibilizados pelos relatórios presentes no Portal da Transparência;
- Identificar, baseado nos critérios da Escala Brasil Transparente – EBT, o grau de cumprimento dos dispositivos da LAI no Estado de Minas Gerais;

A organização deste projeto encontra-se dividida em quatro capítulos, assim estabelecidos: o primeiro refere-se à introdução, aqui descrita, na qual se aponta a relevância do tema, a questão norteadora do trabalho, os objetivos e perspectivas que se consideram relevantes como justificativa para o plano de ação.

O referencial teórico é apresentado no segundo capítulo, com enfoque na caracterização e regulamentação da LAI e na sua correlação com o portal da transparência enquanto canal de atendimento ao cidadão. O terceiro capítulo descreve a metodologia adotada e, por fim, o quarto capítulo traz a análise dos resultados destacando-se as conclusões e recomendações do presente estudo.

3. REFERENCIAL TEÓRICO

A partir do objetivo de verificar a regulamentação e aplicabilidade da LAI no âmbito do Poder Executivo de Minas Gerais, através do Portal da Transparência, o referencial teórico está dividido em quatro tópicos. O primeiro trata-se da interpretação da lei federal que originou os preceitos norteadores da LAI. O segundo refere-se à regulamentação da LAI no Estado de Minas Gerais. O terceiro faz-se a análise descritiva através do Portal da Transparência como é o processo de solicitação de pedido de acesso à informação pelo e-SIC mineiro e, por fim, como a política de transparência de Minas Gerais é avaliada pela Escala Brasil Transparente.

3.1. A LAI: Um marco para a cidadania

A Lei de Acesso a Informação nº 12.527/2011, mais conhecida simplesmente como LAI, sancionada pela presidente Dilma Rousseff, foi publicada no dia 18 de novembro de 2011, contudo, sua vigência ocorreu em 16 de maio de 2012. Seu objetivo é regulamentar o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º¹, no inciso II do § 3º do art. 37² e no § 2º do art. 216³ da Constituição Federal. Estes dispositivos legais trazem o direito de todos os cidadãos brasileiros em requerer e receber, nos prazos legais, dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou coletivo. O ordenamento jurídico da LAI deve ser observado pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o intuito de garantir o acesso a informações pelos dispositivos legais supracitados (BRASIL, 2011).

Os órgãos públicos da administração direta e indireta, incluindo a Corte de Contas, o Poder Judiciário e Ministério Público estão subordinados a LAI. Da mesma forma, encontram-se, também subordinadas, as entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos públicos para realizar ações de interesse público. Contudo, a LAI abarca uma gama de instituições públicas que devem atendê-la, promovendo a ampliação de acesso à informação, a participação cidadã e o fortalecimento dos controles externos e sociais (BRASIL, 2011).

No terceiro artigo, a LAI estabelece suas diretrizes, a partir dos princípios básicos da administração pública, a saber, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, para assegurar o direito fundamental de acesso à informação. Suas diretrizes estão assim descritas:

- I - Observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II - Divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- III - Utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- IV - Fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

¹ XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da Lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (BRASIL, 1988, p.18);

² II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII (BRASIL, 1988, p.42);

³ § 2º Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem (BRASIL, 1988, p.124).

V - Desenvolvimento do controle social da administração pública (BRASIL, 2011, p. 1)

Ao analisar a primeira diretriz da LAI, nota-se a proposta de inserir uma cultura de que o acesso à informação é a regra e, o sigilo, a exceção. Então, toda informação que não é dita como sigilosa deve ser acessível à população. Ressalta-se a importância dos órgãos públicos e de seus agentes a internalizarem essa cultura de acesso para que possam, cada vez mais, facilitar e estimular a transparência.

Em complemento a primeira diretriz, as ideias trazidas pelas diretrizes dos incisos IV e V vem promover a transformação intrínseca na administração pública. Segundo Gruman (2012, p. 97) “Foi apenas na reabertura democrática e, principalmente, no processo de elaboração da Constituição Federal de 1988 que o acesso à informação pública passou a ser discutido de forma mais intensa no país”. A questão de proporcionar um campo para discutir as informações, as posturas das organizações e a gestão pública brasileira cria um campo fértil para cultura da transparência.

Verifica-se que a LAI enseja essa transformação, transparente e participativa, conforme seu inciso VII, artigo 7º, ao dizer que a população pode obter informações relativas “à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos” (BRASIL, 2011, p.3).

Este trecho demonstra o carácter deliberativo que a LAI quer trazer para o campo das políticas públicas, dando aos cidadãos o poder de inserção no cenário político. Aliás, segundo o inciso supramencionado, estes também poderão solicitar “resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores” (BRASIL, 2011, p.3).

Sendo assim, a LAI convida a sociedade brasileira a interagir-se com a gestão pública com vistas a subsidiar uma gestão compartilhada e o controle social. Além disto, dita regras para que os órgãos públicos se modifiquem para desenvolver o controle social dentro dos mesmos (BRASIL, 2011).

Quanto à segunda diretriz, é notória a intenção em fomentar a “Transparência Ativa” pelos órgãos públicos, tendo estes o dever de avaliar e divulgar as informações de interesse público, independente de solicitações. A ação em divulgar informações de forma ativa, pode melhorar a gestão pública por demandar da sociedade um *feedback* positivo ou negativo. O artigo 8º da LAI, diz que “É dever dos órgãos e entidades públicas promover,

independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas” (BRASIL, 2011, p. 3).

Em seu § 1º, demonstra informações mínimas que as instituições devem disponibilizar sendo:

- I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- III - registros das despesas;
- IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
- V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e
- VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade (BRASIL, 2011, p.3).

É relevante notar que a LAI estabelece informações mínimas que devem ser disponibilizadas pelos órgãos públicos, mas estes podem divulgar maior gama de informações, a fim de ampliar a transparência ativa. Esta gera benefícios tanto para as instituições públicas quanto para a sociedade, pois quando há uma gama de informações, as pessoas podem encontrar o que necessitam, não precisando solicitar, gerando economia de tempo e recursos para o cidadão e a administração pública (BRASIL, 2011).

A LAI em § 2º do artigo 8º estabeleceu que o canal obrigatório para divulgar as informações dos órgãos públicos⁴ é através de “(...) sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet)” (BRASIL, 2011, p.3). Os portais da transparência dos entes federados são notáveis meios de comunicação que o poder público tem para informar suas ações, cumprindo-se assim, a terceira diretriz, utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação. Para estarem em conformidade com a LAI, os sítios oficiais devem seguir os requisitos ditos pelo § 3º do artigo 8º:

- I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

⁴ § 4º Os Municípios com população de até 10.000 (dez mil) habitantes ficam dispensados da divulgação obrigatória na internet a que se refere o § 2º, mantida a obrigatoriedade de divulgação, em tempo real, de informações relativas à execução orçamentária e financeira, nos critérios e prazos previstos no art. 73-B da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) (BRASIL, 2011, p.4).

- II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
- III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
- IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
- V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
- VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
- VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio e;
- VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 (BRASIL, 2011, p. 3)

Estes requisitos devem ser elaborados de maneira a facilitar o acesso à informação, em conformidade com o artigo 5º da LAI, onde o acesso se dará de forma clara, transparente e em linguagem de fácil compreensão ou uma “*linguagem cidadã*” conforme a cartilha da Controladoria-Geral da União – CGU. É preciso sensibilizar as entidades públicas para criarem canais eletrônicos que sejam didáticos para alcançarem todas as camadas sociais da população, por isto, recursos como vídeos explicativos e figuras são uma boa prática para conseguir atingir ao objetivo. Apesar de a internet ser o meio obrigatório para divulgar as informações de interesse coletivo, salvo aquelas sigilosas previstas em lei, os órgãos públicos deverão utiliza-se de todos os meios disponíveis e legítimos para elevar seu campo de transmissão, a fim de aumentar a participação social e utilizar o acesso à informação como um instrumento para alcançar a eficácia das políticas públicas (GRUMAN, 2012, p. 104).

O artigo 9º explicita o princípio de transparência passiva, que segundo o Manual da Lei de Acesso à informação para Estados e Municípios da CGU é “(...) quando algum órgão ou ente é demandado pela sociedade a prestar informações que sejam de interesse geral ou coletivo, desde que não sejam resguardadas por sigilo” (BRASILIA, 2013, p.17), então, neste artigo o acesso à informação será assegurado pela criação de serviço de atendimento ao cidadão, onde este terá que “a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações; b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades; c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações” (BRASIL, 2011, p.4).

Ressalta-se que além da criação do serviço de atendimento ao cidadão, as instituições também poderão realizar audiências ou consultas públicas, com o intuito de incentivar à participação popular. Sendo de suma importância essas iniciativas por aumentar o debate em

torno de ideias comuns, com o intuito de impulsionar o avanço da gestão transparente da informação.

Até o momento revela-se como a LAI traça caminhos para que os órgãos públicos estejam estruturados e engajados para atender as solicitações de informações públicas. A seguir descreve-se como o cidadão pode exercer seu direito fundamental a obtê-las.

O pedido de acesso se dará em consonância com o artigo 10 da LAI, onde qualquer interessado pode requerer pedido de acesso à informação, por qualquer meio legítimo, sendo o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, físico ou eletrônico - e-SIC. O pedido terá que conter a identificação do requerente e a especificação da informação, destaca-se que o pedido não precisa ser justificado. No § 1º ao artigo 10 da LAI, diz que a identificação, por parte da administração pública, não deve conter exigências que inviabilizem a solicitação. O requerente deverá preencher um formulário de solicitação. Após entregar o formulário ao SIC físico ou enviá-lo pelo e-SIC, se o órgão não conceder ou autorizar o acesso imediato, este terá o prazo de 20 dias, prorrogáveis por mais 10 dias mediante justificativa expressa, para responder a solicitação.

Vale ressaltar que, para as solicitações feitas pelo e-SIC, pode-se acompanhar o andamento da solicitação, entrar com recursos, verificar a resposta e reclamar, caso o pedido não seja respondido⁵. Há também a possibilidade dos órgãos oferecerem meios para que o cidadão possa pesquisar a informação requerida, desde que não interfiram na segurança das informações.

Quando as informações solicitadas envolver sigilo, total ou parcial, a instituição deverá instruir o cidadão sobre a possibilidade de recurso e suas condições, além de indicar a autoridade competente para a apreciação deste. É direito do requerente ter ciência do inteiro teor da negativa de acesso, nos casos em que a informação estiver com algum tipo de sigilo, de acordo com o artigo 14. Isto significa dizer que, mesmo em situações de sigilo parcial, o interessado tem direito ao acesso aos dados, por meio de certidão, extrato ou cópia, com a ocultação do caráter sigiloso. Os serviços de busca e fornecimento das informações são gratuitos, salvo cópias dos documentos.

Há casos que as informações estão contidas em documentos cuja manipulação pode prejudicar sua integridade, assim cabe ao órgão público oferecer cópia, com certificação de

⁵ Informação embasada pelas informações do *site* <http://www.acessoainformacao.gov.br/menu-de-apoio/peca-uma-informacao>. Acesso em 02. set. 2015.

confere com o original ou então, na impossibilidade de cópias, o interessado pode solicitar que, as suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que preservar o documento.

De acordo com o artigo 15, caso o poder público indefira o acesso ou o cidadão entenda que a informação não lhe foi fornecida, este tem o prazo de 10 dias a partir da data da resposta do órgão, para entrar com recurso. Neste caso, em conformidade com o parágrafo único do artigo 15, interpõe-se recurso “(...) à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias” (BRASIL, 2011, p.5), se persistir a negativa, o cidadão deverá recorrer ao Ministro de Estado da área ou à Controladoria-Geral da União - CGU, nos casos de descumprimento da LAI. Em última instância, caberá recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações – CRMI que deverá responder até a 3ª reunião após o recebimento do recurso.

Consoante com o parágrafo único do artigo 21 da referida Lei, as informações sobre a tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais ou documentos que versem sobre violação dos direitos humanos praticados por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não podem ter acesso negado ou restrito. Mas há exceções de acesso a que LAI assegura, por envolver questões de segurança da sociedade ou do Estado, conforme incisos do artigo 23. Essas exceções abarcam informações classificadas por autoridades como sigilosas (artigo 27) e dados pessoais (artigo 31). No caso dos dados pessoais, que dizem respeito à honra, intimidade ou imagem de pessoas, estas não são públicas, sendo protegidas por um prazo de 100 anos. Podendo estas ser acessadas pelas próprias pessoas e, por terceiros, em casos excepcionais previstos em lei.

As informações podem ser classificadas como ultrassecreta, secreta e reservada, onde os prazos de confidencialidade são 25 anos (renovável uma única vez), 15 anos e 5 anos, respectivamente. São autoridades competentes que classificam o acesso à informação, portanto, percebe-se que quanto mais estrito o sigilo, maior é o nível hierárquico da autoridade. A LAI ressalta em seu § 4º, artigo 24, que “Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público” (BRASIL, 2011, p.7).

É importante notar a conotação de transparência, mesmo que seja a longo prazo, que a lei abarcar, sendo considerável para que a sociedade e os agentes públicos possam ter a

consciência que mesmo a informação esteja classificada como sigilosa, chegará o momento de torna-se pública.

Segundo o artigo 25, o Estado tem o dever de controlar e divulgar as informações sigilosas, garantindo a proteção destas. Os agentes públicos que são autorizados a ter acesso a estas, podem ser responsabilizados, caso descumpram, como, por exemplo, recusar-se a fornecer informação, ou delas auferir proveito pessoal, alterar e inutilizar documentos, sendo algumas condutas ilícitas que podem caracterizar infração ou improbidade administrativa nos termos da lei. As pessoas físicas e entidades privadas que têm vínculo com o poder público também têm que observar as normas legais da LAI, caso contrário, estarão sujeitas as sanções previstas no artigo 33⁶.

Como exposto, observa-se que a LAI tem o intuito de garantir o direito fundamental de acesso à informação à sociedade e ampliar a transparência institucional dos órgãos públicos. Ela amplia sua aplicação da mesma forma que envolve a administração pública direta, indireta e entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos públicos. Nota-se que a LAI propicia a quebra de paradigmas e traz novos conceitos no anseio das organizações públicas. É importante registrar que para cumprir seus propósitos têm que haver recursos materiais, humanos e físicos para efetivar o atendimento pretendido, assim a LAI traz grandes desafios para a gestão pública do país.

Após apresentada às instruções iniciais e gerais da LAI, será verificado abaixo como ela foi regulamentada no Estado de Minas Gerais, a fim de compreender melhor sua aplicabilidade.

3.2. Regulamentação da LAI em Minas Gerais

A Lei de Acesso à Informação – LAI foi regulamentada no âmbito do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais pelo Decreto nº 45.969, de 24 de maio de 2012. Este instituiu a “Política de Atendimento ao Cidadão no âmbito da administração direta, das autarquias e das

⁶ I - advertência; II - multa; III - rescisão do vínculo com o poder público; IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois)anos; e V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (BRASIL, 2011, p.11).

fundações do Estado, com vistas à observância dos direitos do cidadão de obter informação adequada sobre os serviços públicos”. O decreto apresenta procedimentos a serem adotados para o cumprimento da LAI. Para isto, em seu artigo 2º, estabelece procedimentos objetivos e ágeis para assegurar aos cidadãos o direito de acesso à informação. Em consonância com o artigo 5º da LAI, neste artigo, diz que a forma transparente, clara e a linguagem de fácil compreensão tem que ser observadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual para prestação de informações, além de ater-se aos princípios da administração pública e as diretrizes da LAI, discutidas anteriormente neste trabalho.

Realizando a análise dos procedimentos adotados pelo Poder Executivo Estadual de Minas Gerais para implementação da LAI, percebe-se no texto legal a criação de informações adicionais a essa sendo, por exemplo, como no inciso VIII, artigo 4º⁷, a publicidade da remuneração e subsídios, de modo individualizado, dos servidores estaduais de cargos ativos. Observa-se, também, a ampliação das definições contidas na LAI no decreto, como, por exemplo, o que são arquivos públicos, dados públicos e gestão de documentos. Esta questão em estender as definições também foi apontada por Jardim (2012, p.11) ao destacar que o decreto de Minas Gerais não amplia somente os termos quantitativos da demarcação conceitual, mas à dimensão arquivística da gestão da informação, melhorando as condições de aplicação da LAI. A seguir detalha-se como se dá a transparência ativa no Estado de Minas Gerais.

Atendendo os dispositivos legais do artigo 8º da LAI, a transparência ativa no âmbito estadual mineiro se dá através do Portal da Transparência, no endereço eletrônico www.transparencia.mg.gov.br. Este portal, de acordo com o decreto, deve conter as informações mínimas descritas na LAI, além de orientar sobre estas⁸. Para dar suporte ao Portal da Transparência, o decreto estabelece os órgãos que deveram ditar normas e regras ao portal, como Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais – SECCRI que dita normas quanto ao acesso à informação, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG estabelece as diretrizes estruturantes quanto à elaboração, manutenção, orientação

⁷ VIII - remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, jetons e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada, conforme ato da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. (MINAS GERAIS, 2012, p.3).

⁸ Inciso II, artigo 7º (MINAS GERAIS, 2012, p.6).

e gestão dos *sites* dos órgãos e entidades do estado. A política de transparência pública e fiscalização ficam a cargo da Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais – CGE.

A transparência passiva se dará pelas Unidades de Atendimento Integrado – UAI's, pelo “Linha de Informação do Governo do Estado de Minas Gerais” – LigMinas - 155 e o Portal da Transparência. É importante notar que o atendimento presencial, de acordo com § 3º, artigo 14, ocorre nas UAI's, mas destaca-se que as 28 unidades não lidam somente com as solicitações de acesso à informação, elas oferecem serviços públicos como a emissão de Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Atestado de Antecedentes Criminais, Seguro Desemprego, dentre outros⁹. O decreto prevê em seu § 4º, artigo 14, que os municípios que não tiverem as UAI's, os pedidos deverão ser protocolados diretamente no órgão detentor da informação. Outro canal de atendimento é o LigMinas-155, que está à disposição da população para orientar sobre o acesso à informação.

Verificando-se a íntegra do decreto, nota-se que o Estado de Minas Gerais definiu regras específicas quanto aos procedimentos do acesso à informação. A base legal do decreto está em conformidade com as normas gerais estabelecidas na LAI como transparência ativa e passiva, tratamento das informações classificadas com um grau de sigilo, as autoridades responsáveis em classificar, desqualificação e reavaliação estas, os órgãos estatais responsáveis em dar suporte para a execução da política de transparência no estado e a previsão de cursos para capacitar os servidores.

Um ponto que chama atenção é o Capítulo VI do decreto estadual que trata das entidades privada sem fins lucrativos, onde estas têm que dar publicidade¹⁰ quanto ao estatuto social, relação nominal dos dirigentes, cópias integrais, por exemplo, de convênios, contratos e termos firmados com o Estado de Minas Gerais, além de aditivos e prestações de contas. As informações têm que ser disponibilizadas pelo sítio eletrônico da entidade privada, além de afixar em quadro de avisos com amplo acesso ao público em sua sede. Para os interessados em solicitar informações sobre, por exemplo, convênios, devem procurar o órgão ou entidade responsável pelo repasse. É de extrema importância o decreto trazer em seu escopo as normas a serem seguidas pelas entidades supracitadas. Isso reforça o caráter transparente do governo mineiro perante a sociedade.

⁹ Informação embasada pelo *site* da Unidade de Atendimento Integrado <https://www.mg.gov.br/governomg/portal/m/governomg/acesso-rapido/10652-uai/10652/5309>. Acesso em 09 set. 2015.

¹⁰ Artigo 61 (MINAS GERAIS, 2012, p.22).

3.3. Portal da Transparência: Um canal para o atendimento ao cidadão

O objetivo desta seção é demonstrar como o Portal da Transparência do Estado de Minas Gerais está estruturado para disponibilizar e fornecer as solicitações de acesso à informação para os cidadãos, segundo os requisitos mínimos ditos pelo artigo 8º da LAI. Além de verificar o quantitativo de demandas no período de janeiro de 2013 a setembro de 2015, dados estes disponíveis através de relatórios do Portal.

O Portal da Transparência pode ser acessado pelo seguinte *link*, <http://www.transparencia.mg.gov.br/>, conforme estabeleceu o Decreto 45.969/2012. Em sua tela inicial há campos de informações sobre Convênios, a Lei de Acesso à Informação, Sanções, Patrimônio, Glossário, Mapa do *site*, Fale Conosco, Ajuda, Acessibilidade. Além destes tópicos principais, há referência a outros canais de solicitação para acesso à informação, vídeos explicativos sobre dados abertos e o portal da transparência, informações socioeconômicas de Minas, dados abertos Minas, avaliação da transparência dos *sites* governamentais, campo para pesquisar, *link* para realizar uma solicitação de acesso à informação, ao estado (arrecadação, despesa, dívida pública, pessoal, repasse a Municípios, cidadania Fiscal e consulta avançada) e município.

A partir destes itens, explora-se cada campo a fim de verificar como se dá cada informação. Mas ressalta-se que o foco deste trabalho é verificar como se dá os pedidos de informação por um cidadão.

No campo de “Convênios” explica-se o que são convênios de entrada de recursos¹¹, além da disponibilização de relatórios sobre os convênios celebrados de janeiro de 2009 a outubro de 2015 e entre os firmados entre governo federal e o Estado de Minas Gerais. Nas “Sanções” há dois *links* sendo o Cadastro de Servidores Civis Excluídos da Administração Pública Estadual - CEAPE e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

Acessando o primeiro verifica-se dois modos de baixar os arquivos, *pdf* e *csv*, para ter acesso à relação dos servidores estaduais que foram expulsos por processos administrativos

¹¹ São considerados convênios de entrada de recursos, os instrumentos jurídicos que envolvam a transferência de recursos para os órgãos/entidades do Estado de Minas Gerais, nos quais estes figurem como proponentes. Estas transferências de recursos podem ainda ser operadas mediante portarias ou instrumentos congêneres. Definição retirada no Link: <http://www.transparencia.mg.gov.br/convenios>. Acesso em 29. nov. 2015.

disciplinares e por processos judiciais com trânsito em julgado. No segundo *link*, é possível verificar a relação de pessoas físicas e fornecedores que foram considerados, pela administração pública estadual, como inidôneas. Este cadastro tem por objetivo impedir que estes participem de licitações e contratem com os órgãos estaduais mineiros. Ademais há o *link* de acesso para o Manual do CAFIMP que estabelece os procedimentos a serem adotados para inscrever os fornecedores no cadastro.

Na seção de “Patrimônio” pode-se encontrar a relação, arquivos de *excel* e *csv*, dos bens móveis permanentes ativos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual. No campo “Glossário” percebe-se palavras correlatas ao assunto da administração pública com seus respectivos significados. No “Mapa do site” está demonstrada a visão geral dos conteúdos disponíveis no Portal. Já no campo de “Ajuda” percebem-se instruções quanto à navegação, localização, dúvidas, *download* das consultas, conteúdo e os ícones e botões que estão dispostos no *site*. No campo de “Acessibilidade” encontram-se maneiras de modo a facilitar a leitura, visualização e navegação no Portal.

Através do “Fale Conosco”, o cidadão tem a possibilidade de preencher um formulário, conforme a Figura 1, com o intuito de reclamar, esclarecer dúvidas e demandar sugestões sobre o conteúdo disponibilizado pelo Portal da Transparência para a Equipe Gestora deste. Realizando estas demandas, o interessado terá sua resposta no prazo de dois dias úteis. É importante salientar que no “Fale Conosco” há o alerta aos cidadãos de que as solicitações de acesso à informação somente se darão por formulário próprio e tem disponibilizado o *link* de acesso para tal formulário.

Figura 1 – Formulário para apresentar sugestões, dúvidas ou reclamações

Obrigatório *

Nome *

Endereço

E-mail *

O que deseja?

Reclamações

Dúvidas

Sugestões

Digite sua mensagem *

Enviar arquivo

Escolher arquivo Nenhum arquivo selecionado

Enviar

Fonte: Portal da Transparência (2015)

Até o presente momento, falou-se dos tópicos principais com exceção do campo da “Lei de Acesso à informação”. A fim de explorar este ambiente, investiga-se o Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - e-SIC do Portal da Transparência. Acessando o *link* de “Lei de Acesso à informação” verifica-se o acesso à lei federal e estadual, além de quais informações o Portal oferece em conformidade com a LAI.

Para acessar a página do e-SIC o interessado deve clicar no ícone, conforme demonstrado na Figura 2. Entrando na página eletrônica do e-SIC é possível perceber a existência do Manual do Usuário, *link* de acesso para os comunicados do Portal da Transparência, instruções para o Primeiro Acesso e o campo “Acesse o sistema”.

Figura 2 – Ícone de acesso ao formulário para acesso à informação



Fonte: Portal da Transparência (2015)

Na página inicial do *site*, Figura 3, o cidadão é informado que o e-SIC é um canal que tem por objetivo “facilitar o exercício do direito de acesso às informações públicas”. Permitindo que qualquer pessoa, física ou jurídica, faça seus pedidos de acesso à informação para os órgãos e entidades do poder estadual. Diz ainda que por meio do sistema é possível acompanhar o prazo de resposta pelo número de protocolo, receber a resposta por *e-mail*, entrar com recursos, apresentar reclamações e consultar as respostas recebidas. Para que se possa solicitar uma informação, o *site* primeiramente instrui o usuário a conhecer os procedimentos descritos no Manual do Usuário para fazer a solicitação.

Ressalta-se que clicando em “Leia mais” existem dois manuais sendo um para o cidadão e outro para os servidores. Nota-se a preocupação dos gestores do Portal em informar aos servidores de como devem proceder quanto aos pedidos de acesso. Mas como não é objeto de análise deste trabalho, passa-se a analisar alguns quesitos do Manual do usuário.

Figura 3 – Página Inicial do e-SIC

Acesso à Informação

MINAS GERAIS
GOVERNO DE TODOS

e-SIC
Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão

Acesso a Informação | Manual do Usuário | Primeiro Acesso

Bem-vindo

O e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso a informação para órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual. Por meio do sistema, além de fazer o pedido, será possível acompanhar o prazo pelo número de protocolo gerado e receber a resposta da solicitação por e-mail; entrar com recursos, apresentar reclamações e consultar as respostas recebidas. O objetivo é facilitar o exercício do direito de acesso às informações públicas.

Manual do Usuário

Antes de solicitar uma informação, leia o Manual do Usuário e conheça os procedimentos que devem ser adotados para fazer sua solicitação.
+ [Leia mais](#)

Comunicados

Portal da Transparência clique aqui

Primeiro acesso

Conheça o passo a passo para fazer o seu primeiro pedido de informação a órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual. São apenas cinco passos.
Confira

Acesse o sistema

Preencha o Nome do Usuário e senha para acessar o Sistema de Informações.

Nome do Usuário

Senha

Cadastre-se
Esqueci a senha
Esqueci o nome do usuário

ENTRAR

Acesso à Informação

- Decreto 45.969, 24 de maio de 2012
- Lei de Acesso a Informação (nº 12.527)
- Como fazer uma solicitação?
- Onde fazer sua solicitação?
- Passo-a-passo do recurso

+ [Leia mais](#)

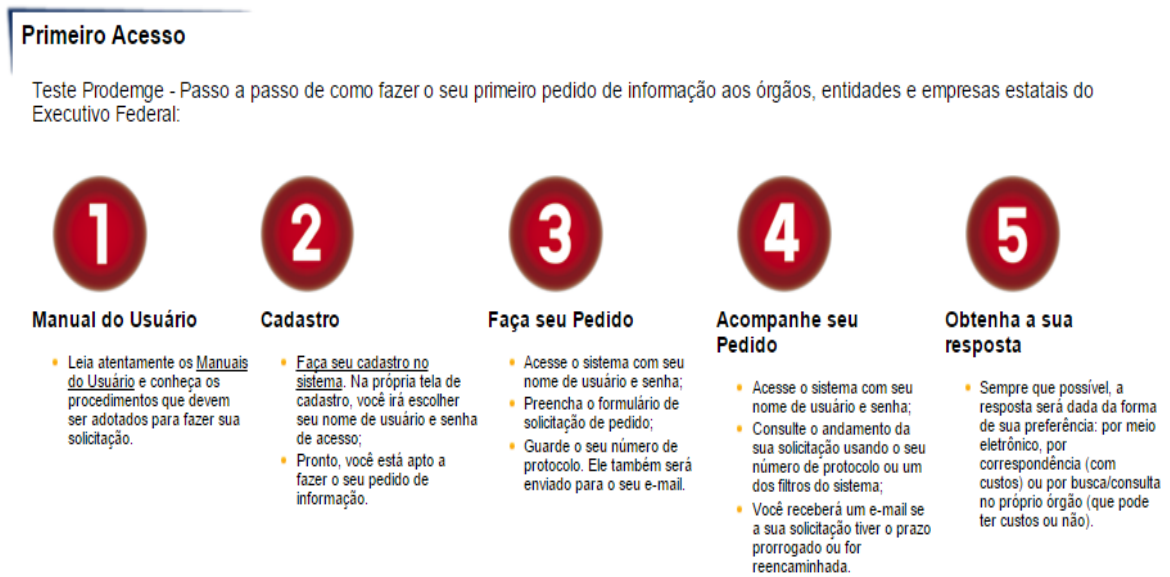
MINAS GERAIS
GOVERNO DE TODOS

Fonte: e-SIC (2015)

O Manual do usuário traz em sua introdução um breve relato da LAI e sua disciplina pelo decreto estadual. Ademais diz que o e-SIC centraliza todos os pedidos de informação e que através deste o cidadão tem como, por exemplo, consultar as respostas recebidas.

O e-SIC pode ser acessado de forma direta pelo endereço eletrônica <http://transparencia.mg.gov.br/acessoainformacao>. Para simplificar e dar uma visão geral sobre o processo de solicitação, o *site* disponibiliza cada etapa de forma resumida, como mostra a Figura 4.

Figura 4 – Passo a passo para o Primeiro Acesso



Fonte: e-SIC (2015)

Após ler o Manual que demonstra todos os passos, o cidadão deve ir à área “Acesse o sistema” e clicar em “Cadastre-se”. Logo em seguida, abrirá uma página para cadastro. Finalizando o cadastro, o cidadão deve retorna a tela inicial do e-SIC para digitar o Nome do Usuário e Senha cadastrados anteriormente para entrar no sistema. Quando o acesso for permitido, abrirá a tela de acesso, Figura 5, onde poderá registrar pedido, consultá-lo, consultar recursos e dados cadastrais. Destaca-se ainda que há o manual do usuário e dos servidores, verificar o passo a passo para o primeiro acesso e saber mais sobre o sistema. Para saber mais sobre o sistema, o cidadão pode consultar o manual ou pode enviar *e-mail* para acessoainformacao@controladoriageral.mg.gov.br para tirar dúvidas, fazer críticas ou sugestões.

O Manual do usuário traz dicas importantes para solicitar um pedido de informações sendo a observância de qual órgão ou entidade é detentora da informação, verificar se a informação está disponível no sítio eletrônico do órgão, realizar um pedido de cada vez, fazê-lo de forma objetiva, clara e atualizada, evitar requerer informações sem necessidade ou desproporcionais, e informar os dados pessoais somente nos campos para tal fim.

Figura 5 – Tela inicial para o acesso à Informação



Fonte: e-SIC (2015)

Para registrar um pedido de acesso à informação, o cidadão deve clicar no ícone ou na barra superior da página do e-SIC, sendo direcionado à tela inicial de preenchimento de pedido, Figura 6. O que chama atenção é que quando preenche a qual órgão direcionar seu pedido, aparece abaixo um *link* com a seguinte frase “*Antes de registrar seu pedido, verifique se a informação desejada pode ser encontrada aqui.*”. Este *link* direciona o usuário a página do órgão para o cidadão verificar se realmente a informação desejada não se encontra disponível. Outro ponto de observação é que o requerente pode escolher a forma de recebimento da resposta que se dará pessoalmente, por *e-mail*, por correspondência física (com custo) ou pelo sistema (com avisos por *e-mail*). O usuário também poderá anexar arquivos em seu requerimento, sendo segundo o Manual do usuário (2015, p.12) “*aceitos até 5 anexos, com até 2 megabytes cada um*”.

Concluído o preenchimento dos campos para o pedido de informação, o usuário clica no botão “Próximo” sendo levando a uma página para confirmar de seus dados. Após isto, é gerado o número de protocolo para acompanhar o pedido de informação.

Figura 6 – Registro de pedido de informação

The screenshot shows the 'e-SIC' web application interface. At the top left is the logo and name 'e-SIC Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão'. At the top right, it displays 'Versão 2.0.2' and 'Olá DANDARA PIMENTA - domingo 29/11/2015 SAIR X'. A navigation bar contains links: 'Registrar Pedido', 'Consultar Pedido', 'Consultar Recurso', 'Dados Cadastrais', and 'Home'. The main heading is 'Registrar Pedido de Informação' with a note '* Campos de preenchimento obrigatório'. A blue bar indicates 'Preencher dados do pedido'. The form includes:

- * Solicitante: Text input field containing 'DANDARA PIMENTA'.
- * Órgão Superior / Vinculado: Text input field containing 'Controladoria-Geral do Estado' and a 'Buscar' button.
- A message: 'Antes de registrar seu pedido, verifique se a informação desejada pode ser encontrada aqui.'
- * Forma de Recebimento da Resposta: A dropdown menu with options: 'Pelo sistema (com avisos por email)', 'Buscar/Consultar pessoalmente' (highlighted), 'Correspondência eletrônica (e-mail)', 'Correspondência física (com custo)', and 'Pelo sistema (com avisos por email)'.
- * Descrição da Solicitação: A large empty text area.
- Adicionar anexos: A button 'Escolher arquivo' and the text 'Nenhum arquivo selecionado' with an 'Adicionar' link below it.
- At the bottom right are 'Limpar' and 'Próximo' buttons.

Fonte: e-SIC (2015)

O número de protocolo é enviado, imediatamente, para o *e-mail* cadastrado do interessado, com os seguintes dizeres:

Prezado(a) Cidadão(ã),

Seu pedido de informação foi recebido com sucesso e recebeu o número de protocolo xxxxx.xxxxxx/2015-xx. Para obter detalhes do pedido de informação cadastrado, clique o cursor no número do protocolo informado anteriormente. Poderá ser exigido o usuário e senha para ter acesso ao sistema. O seu pedido de informação deverá ser respondido no prazo de 20 (vinte) dias, conforme estabelecido no art. 17 do decreto 45.969/2012, podendo esse prazo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, conforme dispõe o art. 17, § 4º, do referido decreto. A situação do seu pedido poderá ser verificada, sempre que desejar, através da opção do menu do sistema "Consultar Pedido". Visite o sítio para obter maiores informações. Agradecemos o contato!

Fonte: ENVIO DE MENSAGEM AUTOMÁTICA DO E-SIC PARA O CIDADÃO (2015).

Assim o cidadão tem consigo o número do protocolo do atendimento e é informado que seu pedido de informação será respondido no prazo de 20 (vinte) dias. Podendo este prazo ser estendido por mais 10 (dez) dias, com justificativa do órgão. Para averiguar o prazo para a resposta, enviou-se pedido de informação, no dia 29/11, sobre a quantidade de servidores ativos na carreira de auditor interno. No dia 30/11, a solicitação foi prontamente atendida pelo canal escolhido mediante correspondência eletrônica (*e-mail*).

Para consultar a requisição basta clicar no ícone de “Consultar Pedido”, conforme mostrado na Figura 5. Abrirá uma tela com campos para preenchimento para consultar a solicitação, conforma a Figura 7, basta preencher um campo que o *site* realiza a busca. Para verificar seu conteúdo, o cidadão deve ir em “Ações” e clicar em “Detalhar”.

Figura 7 – Campos de preenchimento para consultar pedido

Acesso à Informação

e-SIC
Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão

Olá DANDARA PIMENTA - terça-feira 01/12/2015 SAIR ✕

Versão 2.0.2

Registrar Pedido | Consultar Pedido | Consultar Recurso | Dados Cadastrais | Home

Consultar Pedido

Protocolo

Órgão Superior/Vinculado

Data de Abertura 29/11/2015 a 29/11/2015

Prazo de Atendimento a Prazo Expirado

Nome do Solicitante DANDARA PIMENTA

Todos Pessoa Física Pessoa Jurídica

Situação Todos

Texto no Pedido

Texto na Resposta

Caso queira outra classificação, clique no título da coluna correspondente

Ações	Protocolo	Órgão Superior	Órgão Vinculado	Data de Abertura	Prazo de Atendimento	Situação	Nome do Solicitante
	1520 000048201504	Controladoria-Geral do Estado	-	29/11/2015	21/12/2015	Respondido	DANDARA PIMENTA

Acesso a Informação | Manual do Usuário | Primeiro Acesso | Sobre o Sistema

Fonte: e-SIC (2015)

Indo para o detalhamento do pedido, percebem-se as abas Dados do Pedido, Dados da Resposta, Anexos e Dados do Histórico. Em todas elas, o cidadão pode gerar o relatório do pedido que pode ser baixado em *pdf*, *word* ou *excel*, além de ter *link* para entrar com recurso em 1ª instância. Verifica-se a importância do cidadão ter um canal didático e fácil de utilização tanto para entrar com recurso e observar o relatório de sua solicitação (Anexo 1).

Na aba Dados da Resposta, Figura 8, o que chama atenção é a possibilidade do cidadão avaliar a resposta de sua solicitação, preenchendo um questionário sucinto, com quatro (quatro) perguntas, conforme demonstrado a seguir. A avaliação do cidadão sobre a resposta gera um *feedback*, onde o órgão público pode analisar e detectar ações de melhorias e/ou aprimoramento em suas respostas e condutas.

Figura 8 – Questionário de avaliação sobre a resposta do pedido de acesso à informação

Dados do Pedido | Dados da Resposta | Anexos | Dados do Histórico

Resposta

Data da Resposta: 30/11/2015

Classificação do Tipo de Resposta: Resposta solicitada inserida no e-SIC

Resposta: Prezada cidadã,
Atualmente, a Controladoria-Geral do Estado conta com 137 Auditores de carreira em exercício.
Atenciosamente,
Gabriela Matos Barreto
Diretora de Recursos Humanos

Anexos: Não existem anexos.

Avaliação da Resposta

Como você avalia a resposta ao seu pedido de acesso à informação?

1 - A resposta é de fácil compreensão.	<input type="radio"/> Concordo Totalmente	<input type="radio"/> Concordo	<input type="radio"/> Discordo	<input type="radio"/> Discordo Totalmente
2 - A resposta atende às minhas expectativas.	<input type="radio"/> Concordo Totalmente	<input type="radio"/> Concordo	<input type="radio"/> Discordo	<input type="radio"/> Discordo Totalmente
3 - O órgão foi prestativo e cordial na resposta.	<input type="radio"/> Concordo Totalmente	<input type="radio"/> Concordo	<input type="radio"/> Discordo	<input type="radio"/> Discordo Totalmente
4 - Comentários.	<input type="text"/>			

Fonte: e-SIC (2015)

No campo “Anexos” é possível ter acesso ao relatório para *download* do pedido de informação com a extensão *PDF*. Já em “Dados do histórico” há uma breve descrição do evento, data, responsáveis e justificativa.

Como exposto, o pedido de acesso à informação foi atendido dentro do prazo, sem prorrogação deste pela autoridade competente. No caso, a resposta respondida está a contento do solicitante, mas caso o cidadão entenda que não ou o órgão negue o pedido, este poderá entrar com recursos, observando o prazo de 10 dias a partir da data do retorno da solicitação.

Quando o cidadão entra com o recurso, este deverá ser respondido pela autoridade superior do servidor que respondeu a solicitação. Então este tem um prazo de 10 dias para responder ao recurso.

Havendo novamente negativa ao acesso, o requerente tem 10 dias, a contar da segunda negativa, para entrar com recurso, sendo este agora encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade, sendo que este tem 10 dias para responder. Tendo a terceira negativa, o requerente entra com o recurso na Controladoria-Geral do Estado - CGE para que este em 20 dias se manifeste, caso seja negado pela CGE, o cidadão tem 20 dias para recorrer à Comissão Mista de Reavaliação de Informações – CRMI. Esse fluxo pode ser percebido no esquema disponibilizado na página inicial do e-SIC no “Passo-a-passo do recurso” (Anexo 2).

Como exposto neste capítulo verificou-se como o cidadão pode pedir acesso à informação pública através do Portal da Transparência, mas ressalta-se que o mesmo pode ir a uma Unidade de Atendimento Integrado – UAI’s ou ligar no “Linha de Informação do Governo do Estado de Minas Gerais” – LigMinas – 155 – Opção 9.

Pela análise, constata-se que o canal de comunicação para solicitar informações é didático, possibilitando a qualquer pessoa a registrar e consultar seu pedido de acesso. Nota-se que o Portal da Transparência oferece explicações sobre os procedimentos a adotar a fim de orientar aos interessados quanto aos pedidos de acesso à informação.

O Portal da Transparência disponibiliza relatórios simplificados de acompanhamento da LAI dos anos de 2013, 2014 e 2015¹². A fim de aferir estes, analisou-se as solicitações recebidas e respondidas, a porcentagem de atendimento e o tempo médio de resposta, como mostra o Gráfico 1. Através dos relatórios constatou que as solicitações recebidas no ano de 2013 foram de 3.005, em 2014 caiu para 2.979 e em até 30 de setembro de 2015 os pedidos recebidos foram de 4.418.

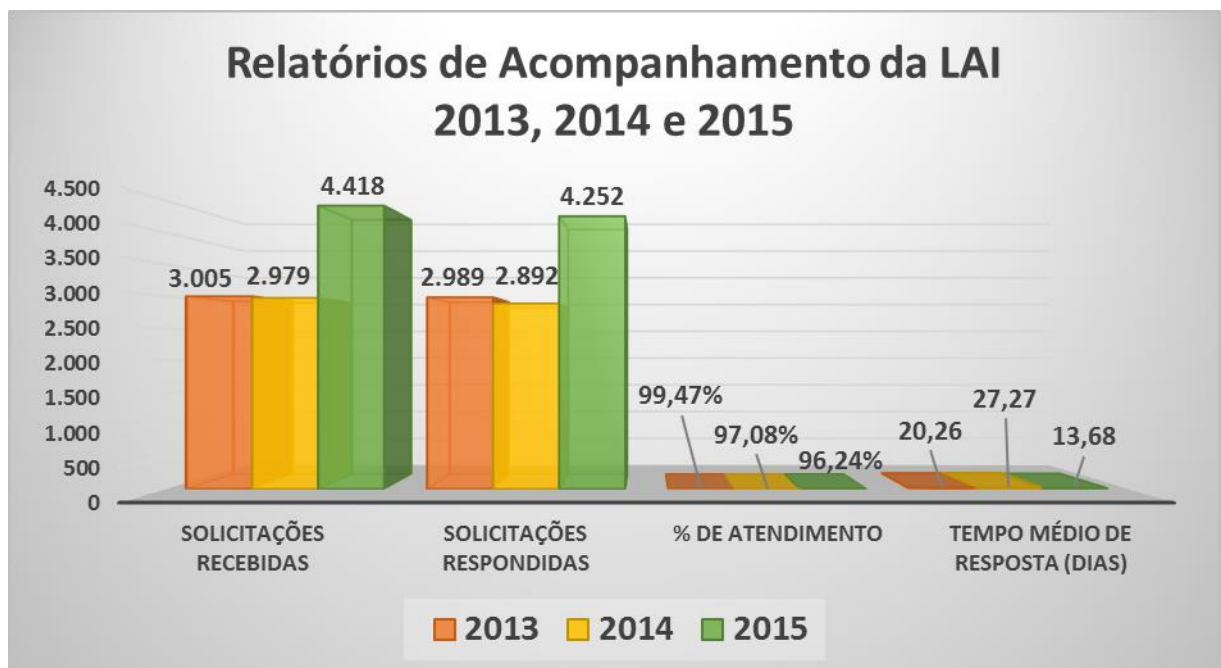
Segundo notícia publicada pelo *site* da CGE em 13 de julho de 2015 (Anexo 3), os pedidos de acesso à informação até a data da publicação, já eram de 3.011, onde 92,4% destes respondidos em um tempo médio de 14 dias, ultrapassando, no primeiro semestre, o número de solicitações feitas em 2014. De acordo com o depoimento da Subcontroladora da Transparência da CGE-MG, Margareth Travessoni, o aumento dos pedidos se deve ao

¹² Os relatórios de 2013 e 2014 abarcar o período de janeiro a dezembro dos respectivos períodos. Já o relatório de 2015, compreende o período de 01. Jan. 2015 a 30. Set. 2015. Os relatórios podem ser acessados no *link* <http://www.transparencia.mg.gov.br/lei-de-acesso-a-informacao/relatorios-lai>. Acesso em 22. out. 2015.

incentivo à transparência e ao acesso à informação da nova gestão, ao afirmar que: “A política de transparência tem sido uma das diretrizes do atual governo refletindo no aumento dos pedidos de acesso à informação e consultas realizadas no portal da transparência”.

Quanto às consultas realizadas junto ao Portal, tem-se a informação, na referida notícia, que o número de acessos mensais mais que dobrou com relação ao ano de 2014, sendo que neste o número era, em média, de 20 mil acessos por mês e em 2015 esse número passou para 45 mil.

Gráfico 1- Relatórios de Acompanhamento da LAI 2013, 2014 e 2015



Fonte: Elaborado pela autora, com base nos dados dos relatórios do Portal (2015)

Com relação às solicitações respondidas, estas corresponderam a 99,47% em 2013 e 97,08% em 2014. Em 2015 dos 4.418 pedidos, foram respondidas 4.252, representando 96,24% de atendimento. Pelo percentual apresentado, considera-se que os pedidos de acesso à informação estão sendo, em quase sua totalidade, atendidos pelos órgãos e entidades do governo estadual.

No tocante ao tempo médio de respostas aos pedidos de acesso, verifica-se que em 2014 a média é superior ao estabelecido por lei, 27,27 dias. Em 2015, a média de dias gira em

torno de 14. Pressupõe-se que a nova gestão de transparência, citada pela Subcontroladora, esteja conseguindo melhorar alguns aspectos quanto ao pedido de acesso à informação.

Ressalta-se que o e-SIC demonstrando neste trabalho é fruto da ação da nova gestão da CGE. O e-SIC foi lançado em 13 de outubro de 2015, conforme publicado no segundo boletim informativo – CGE Ativa, p. 03, (Anexo 4). Anteriormente as solicitações eram enviadas pelo formulário conforme Anexo 5. Na página inicial do Portal da Transparência há um alerta sobre a mudança de sistema. Entrando na página direcionada, tem-se a informação sobre o novo sistema e como o cidadão que fez pedido no sistema antigo pode consultar seu atendimento.

Sendo assim, com a nova plataforma é possível, enviar, consultar os pedidos, entrar com recursos de um modo mais rápido e eficiente. Ademais, de acordo com o depoimento de Margareth Travessoni no boletim supramencionado (2015, p.03) *“O e-SIC representa um grande avanço na política de transparência do Estado. O sistema permite melhor gestão das demandas e certamente um melhor serviço de acesso à informação ao cidadão”*. De acordo com boletim, 129 servidores estaduais foram capacitados pela CGE para operarem o novo e-SIC. Com isto, percebe-se o esforço em fortalecer a transparência junto à sociedade, além de preparar os servidores para a melhora dos mecanismos de pedido de acesso à informação.

Com o objetivo de melhorar as funcionalidades do Portal da Transparência, em 29 de junho de 2015 a CGE lançou pesquisa de opinião *on-line* a fim de subsidiar mudanças no Portal da Transparência. De acordo com notícia da CGE (Anexo 6), a pesquisa que se encerrou em 29 de julho e contou com 1,3 mil pessoas que responderam a um questionário com 19 perguntas relacionadas ao conteúdo do *site*, à navegabilidade, à usabilidade e ao *layout* do portal. Havia também a possibilidade dos participantes deixarem sugestões. O resultado desta pesquisa poderá ser examinado com o lançamento do novo Portal da Transparência no dia 09 de dezembro de 2015.

Esta data foi escolhida por ser o Dia Internacional contra a Corrupção. Segundo Margareth Travessoni nesta reportagem, o novo portal terá uma linguagem mais cidadã, com mais informações e acessibilidade. Estas mudanças são para que a sociedade exerça o controle efetivo e o portal seja referência no país.

Ante o exposto, conclui-se que a política de transparência do Estado de Minas Gerais com a nova gestão da CGE trouxe ganhos positivos para o fortalecimento da transparência e do acesso à informação. Por suas ações em criar um canal tanto para os

pedidos de acesso e para o Portal da Transparência, demonstraram a preocupação em fomentar não somente a transparência, mas a participação da sociedade. Visto isto, preceito primordial para uma boa execução das políticas públicas, e conseqüentemente, para o fortalecimento da democracia.

Desta forma, observou-se como se dá a política de transparência ativa através do Portal da Transparência. A seguir, apresenta-se uma breve avaliação relativa à transparência passiva no âmbito do estado e o cumprimento da LAI.

3.3.1. A transparência passiva e o cumprimento da LAI em Minas Gerais através da avaliação do Escala Brasil Transparente - EBT

Ante o momento, o foco deste trabalho foi identificar e apresentar como se processa a transparência ativa em Minas Gerais através do seu Portal da Transparência. Entretanto, a título de enriquecimento dos conceitos propostos para esta pesquisa, considera-se oportuno demonstrar como está sendo avaliado o cumprimento da LAI e a transparência passiva no Estado perante a Escala Brasil Transparente - EBT¹³. A EBT elaborou duas versões, 1.0 e 2.0, no qual o período de avaliação foi de 31/03/2015 a 23/04/2015 e 31/07/2015 a 01/10/2015, respectivamente.

No primeiro período da avaliação, 31/03/2015 a 23/04/2015, o Estado de Minas Gerais ficou com uma nota de 7.36. Conforme Tabela 1, Minas Gerais obteve na pergunta “Foi localizada no site a indicação quanto à existência de um SIC Físico (atendimento presencial), a nota “NÃO”. Entretanto, nas perguntas sobre se os pedidos enviados foram respondidos no prazo e se os pedidos de acesso à informação foram respondidos em conformidade com o que se foi solicitado, a nota atribuída foi “Parcialmente”. Com esta nota Minas Gerais ocupou a posição 15º em comparação com os demais estados brasileiros.

Com relação à segunda avaliação, Minas Gerais saltou do 15º para o 1º lugar no *ranking* da EBT, com a nota máxima de 10 pontos. Ressalta-se que há outros estados compondo o 1º lugar junto a Minas tais como Bahia, Distrito federal, Espírito Santo, Goiás,

¹³ A Escala Brasil Transparente - EBT é uma metodologia para medir a transparência pública em estados e municípios brasileiros. A EBT foi desenvolvida para fornecer os subsídios necessários à Controladoria-Geral da União - CGU para o exercício das competências que lhe atribuem os artigos 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e 41 (I) da Lei de Acesso à Informação, assim como os artigos 68 (II) do Decreto nº 7.724/2012 e 18 (III), do Decreto nº 8.109/2013. Link para acesso: <http://www.cgu.gov.br/assuntos/transparencia-publica/escala-brasil-transparente>. Acesso em 10. Out. 2015.

São Paulo e Maranhão. Assim, Minas registrou um aumento em 2,64 pontos. Segundo notícia da CGE datada em 23 de novembro de 2015 (Anexo 7), este salto é proveniente das ações adotadas pelo órgão como a implementação do e-SIC, conforme apresentado neste trabalho que permitem avaliar os atendimentos quanto aos pedidos de acesso à informação além de propiciar o desenvolvimento e capacitação dos servidores em prol da política de transparência e acesso à informação. Sendo assim, constata-se que Minas Gerais está no caminho certo para ampliação e aprimoramento na transparência perante a sociedade.

Tabela 1 - Ficha Técnica – EBT – Minas Gerais

Nº	FATO	CAPITULAÇÃO LEGAL	EBT 1	EBT 2
1	Foi localizada a regulamentação da LAI pelo Poder Executivo?	Art. 42 Lei nº 12.527/11	Sim	Sim
2	Na regulamentação, existe a previsão para autoridades classificarem informações quanto ao grau de sigilo?	Art. 27 Lei nº 12.527/11	Sim	Sim
3	Na regulamentação existe a previsão de responsabilização do servidor em caso de negativa de informação?	Art.32 Lei nº 12.527/11	Sim	Sim
4	Na regulamentação existe a previsão de, pelo menos, uma instância recursal?	Art. 15 Lei nº 12.527/11	Sim	Sim
5	Foi localizada no site a indicação quanto à existência de um SIC Físico (atendimento presencial)?	Inciso I, Art.9º Lei nº 12.527/11	Não	Sim
6	Foi localizada alternativa de enviar pedidos de forma eletrônica ao SIC?	§2º, Art.10º Lei nº 12.527/11	Sim	Sim
7	Para a realização dos pedidos de informação, são exigidos apenas dados que não impossibilitem ou dificultem o acesso?	§1º, Art.10º Lei nº 12.527/11	Sim	Sim
8	Foi localizado no site a possibilidade de acompanhamento dos pedidos realizados?	Inciso I, alíneas "b" e "c" Art.9º, Lei nº 12.527/11	Sim	Sim
9	Os pedidos enviados foram respondidos no prazo?	§§1º e 2º, Art.11º Lei nº 12.527/11	Parcialmente	Sim
10	Os pedidos de acesso à informação foram respondidos em conformidade com o que se foi solicitado?	Art.5º Lei nº 12.527/11	Parcialmente	Sim
Nota:			7.36	10.00

Fonte: Escala Brasil Transparente (2015)

4. METODOLOGIA

Para trilhar os caminhos deste trabalho e subsidiar o desenvolvimento do tema, a pesquisa pode ser classificada como qualitativa e quanto aos meios como documental. Escolheu-se a pesquisa qualitativa para tentar compreender como a LAI pode trazer transformações positivas para a democracia brasileira de forma a fomentar uma gestão pública mais cidadã e inclusiva.

Segundo Fonseca (2002, p. 20) “A pesquisa qualitativa se preocupa com aspectos da realidade que não podem ser quantificados, centrando-se na compreensão e explicação da dinâmica das relações sociais”. Parte dessa dinâmica que é objeto de análise, por tentar averiguar como o Estado de Minas Gerais se propõe a aplicar as diretrizes e procedimentos da LAI de forma a aumentar o campo de relação com a sociedade.

Para o desenvolvimento do projeto utilizou-se a pesquisa documental por representar mais facilidade na obtenção dos dados e conceitos envolvendo o assunto escolhido. Segundo Fonseca (2002)

A pesquisa documental recorre a fontes mais diversificadas e dispersas, sem tratamento analítico, tais como: tabelas estatísticas, jornais, revistas, relatórios, documentos oficiais, cartas, filmes, fotografias, pinturas, tapeçarias, relatórios de empresas, vídeos de programas de televisão, etc (FONSECA, 2002, p.32).

Para executar este trabalho foi realizado, num primeiro momento, a interpretação da Lei Federal nº 12.527 de 2011 aferindo seus objetivos que visam garantir aos cidadãos brasileiros acesso aos dados oficiais dos três poderes, Executivo, Legislativo e Judiciário, em todas as esferas de governo, estadual, municipal, distrital e federal.

Na sequência, investigou-se sua regulamentação no âmbito do Estado de Minas Gerais, através do Decreto nº 45.969, de 24 de maio de 2012.

Após análise de quais são os mecanismos e instrumentos normativos da LAI, no âmbito federal e estadual, verificou-se como se dá o processo de pedido de acesso à informação junto ao Portal da Transparência do Estado de Minas Gerais. Este reconhecimento se deu através da pesquisa de quais elementos informativos o Portal trazia com o foco no registro de pedido de acesso à informação.

Para aprofundar o conhecimento, solicitou-se uma informação “simples” que possibilitasse o acompanhamento do pedido como forma de conhecer a prática dos serviços

prestados ao cidadão através do *site*. Ademais, adentrou-se na inspeção dos relatórios disponibilizados pelo Portal, a fim de investigar a demanda de pedido no período de janeiro de 2013 a setembro de 2015. Através dos relatórios da LAI, consolidou-se os dados para demonstrar a evolução ou não dos pedidos de acesso à informação pela sociedade.

Conforme definido por Fonseca (2002), a pesquisa documental possibilita ao pesquisador buscar fontes como, por exemplo, notícias em órgãos oficiais para embasar a pesquisa. Dito isto, para complementar as informações e dados, procurou-se através do *site* da Controladoria-Geral do Estado – CGE, *controladoriageral.mg.gov.br*, buscar notícias relacionadas ao Portal da Transparência e a política de transparência da nova gestão da CGE.

Para certificar como a política de transparência estava sendo exercida, faz-se necessário uma análise externa de como a LAI está sendo exercida em Minas Gerais. Para isto, examinou-se as informações no *site* do governo federal, *www.acessoinformacao.gov.br*, com o intuito de verificar como está o cumprimento da LAI, através da metodologia aplicada pela Escala Brasil Transparente - EBT, que mede e compara a aplicação da LAI em estados e municípios brasileiros.

Para orientar este estudo foi elaborado um cronograma de plano de ação do desenvolvimento do trabalho no período de 29/06/2015 a 22/01/2016, conforme demonstrado abaixo:

Tabela 2 - Cronograma do Plano de Ação

Etapas	jun	jul	ago	set	out	nov	Dez
Pesquisa sobre a legislação federal sobre a LAI	x	x					
Escrever sobre a legislação federal		x	x				
Buscar referências bibliográficas que abordem a questão da LAI no país		x	x	x			
Pesquisa sobre a regulamentação da LAI no Estado de Minas Gerais			x				
Escrever sobre a legislação estadual –Decreto nº 45.969, de 24/05/2012			x				
Análise dos dados e relatórios contidos no Portal da Transparência				x	x	x	
Acompanhar notícias institucionais da CGE sobre assuntos da LAI em Minas e o Portal da Transparência			x	x	x	x	x
Conhecer e descrever as informações do e-SIC					x	x	x
Solicitar acesso de pedido à informação pública						x	
Escrever sobre os processos de pedido ao acesso à informação						x	x
Análise dos relatórios de 2013, 2014 e 2015 do Portal da Transparência			x	x	x		
Consolidar dados dos relatórios em gráfico					x		
Escrever sobre os resultados consolidados dos relatórios						x	
Verificar a metodologia e informações da Escala Brasil Transparente – EBT				x	x		

Acompanhar a divulgação do <i>ranking</i> da EBT para verificar a nota de Minas Gerais				x	x	x	x
Escrever sobre a(s) nota(s) de Minas Gerais						x	
Escrever metodologia							x
Escrever considerações finais							x
Verificar os custos do projeto							x

Fonte: Elaborado pela autora (2015)

Os custos do projeto estão discriminados na Tabela 3.

Tabela 3 - Planilha Orçamentária

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Computador All in One HP com Processador AMD E1-6010 Dual Core, Tela 18,5", 4GB de Memória, 500GB de HD, DVD-RW e Windows 10	1	1499,00	1499,00
Multifuncional EcoTank L455 - Epson - Impressora, Copiadora e Scanner, com Wifi	1	1199,00	1199,00
Pacote de Internet – 15 MEGA – NET	6	89,90	539,40
Papelaria – Caneta, Lápis e Bloco de Anotações	1	15,00	15,00
Pen drive – 8 GB	1	14,50	14,50
Total			3.266,90

Fonte: Elaborada pela autora, com valores estimados na data de 12 de dezembro de 2015

Por fim, buscou-se por autores que demonstram como a cultura da transparência pode ser benéfica para a administração da coisa pública, ressaltando os resultados positivos advindos da inclusão dos cidadãos dentro da gestão pública. Contudo, considerando-se que o assunto é incipiente tanto para os órgãos públicos quanto para a sociedade, não foram encontradas pesquisas suficientes que pudessem ser incluídas neste trabalho. Por isso, tratou-se de trabalhar sob a perspectiva de relato; de cunho legislativo, quanto aos conceitos e procedimento da Lei e, de viés descritivo, para análise do Portal da Transparência.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho teve como objetivo principal verificar a regulamentação e aplicabilidade da Lei de Acesso à Informação – LAI, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, em fase de sua normatização no Estado de Minas Gerais através do Decreto nº 45.969, de 24 de maio de 2012, com o foco na transparência ativa, exercida pelo Portal da Transparência de Minas Gerais. Para atingir o objetivo foi necessário buscar elementos que pudessem subsidiar a

pesquisa a fim de verificar e entender como estão sendo executados os procedimentos e ordenamentos ditos pela LAI em Minas Gerais.

Por conseguinte, o primeiro passo foi compreender o que a LAI propõe em seu arcabouço jurídico para que os órgãos públicos, incluindo as entidades privadas sem fins lucrativos, comecem a pensar e executar uma política de transparência ativa e passiva. Durante o estudo constatou-se que a LAI preconiza uma cultura de acesso à informação tornando, portanto, o sigilo, a exceção. Considera-se com base nos conhecimentos adquiridos nesta etapa do trabalho, que a difusão da LAI constitui-se ponto primordial uma vez que, a sociedade, como pagadora de impostos, recebe em contrapartida dos órgãos públicos e de seus agentes, a transparência das suas ações perante a coisa pública.

O que se considera importante neste trabalho é a forma pela qual se buscou consolidar dados para torná-los mais acessíveis e de fácil entendimento, mostrando aos cidadãos brasileiros que estes têm o poder em requerer e cobrar informações, possibilitando que a gestão pública seja compartilhada entre Estado e sociedade. Nesse contexto, conclui-se que A LAI pode trazer benefícios para a administração política por provocar ações com vistas a fomentar e ampliar o controle e a participação social.

No quesito da transparência ativa, foco principal deste trabalho, a LAI dita em seu § 3º do artigo 8º, as informações mínimas que todo órgão público deve divulgar e disponibilizar para a sociedade. Com isso, estas informações devem ser de fácil compreensão para que as pessoas, principalmente aquelas com menos instrução, possam assimilá-las.

Verificou-se, portanto, que no Estado de Minas Gerais, através do Portal da Transparência, com as ações da nova gestão da Controladoria-Geral do Estado – CGE há um compromisso para que o Portal se transforme em um canal efetivo de comunicação com a sociedade. Outrossim, com a implementação do novo e-SIC percebe-se instrumentos que antes não eram observados, como, por exemplo, a avaliação por parte do cidadão de como foi realizado o pedido de informação pública. A administração pública deve incentivar a sociedade a participar e dá o *feedback* para que as ações públicas sejam condizentes com as demandas sociais. Por fim, é importante registrar que os anseios da sociedade podem ser traduzidos no fato de que, ao se ter os seus impostos bem aplicados, estes devem ser transformados em fomento nas áreas da saúde, educação o, segurança, entre outros benefícios sociais, de qualidade.

Conforme mencionado na introdução deste trabalho, vale lembrar que a sociedade manifestou-se contra a má utilização dos recursos públicos. Contudo, a LAI garante a participação efetiva dos indivíduos no campo das políticas públicas. Ressalta-se o importante papel da sociedade em pleitear uma voz dentro das decisões políticas, interferindo diretamente nas ações políticas, tornando-se personagem principal dos atos públicos.

Considera-se, ainda, que a pesquisa pode ser percebida como relevante por demonstrar como o cidadão tem o poder em fiscalizar as ações governamentais, solicitando aos órgãos qualquer informação pública de seu interesse. Ademais, é conveniente frisar que o cidadão pode ser um agente ativo no combate a corrupção, realizando o papel de fiscal dos gastos públicos, solicitando, por exemplo, informações de uma licitação de obra executada perto da sua residência ou então as verbas que vão para a escola de seu filho(a), dentre outras realizações.

Diante o exposto, pode-se concluir que o objetivo geral em verificar a regulamentação e aplicabilidade da LAI no âmbito do Poder Executivo de Minas Gerais, através do Portal da Transparência foi alcançado a contento, porque possibilitou verificar como ocorreram mudanças positivas para a efetiva política de transparência de Minas Gerais. Percebeu-se que, o e-SIC, disponibilizado em 13 de outubro, configura-se como um passo importante para a ampliação da transparência. Soma-se a isso, o fato do lançamento, no dia 09 de dezembro de 2015, do novo Portal da Transparência.

No tocante à limitação deste projeto, registra-se que não houve tempo hábil para abordar o impacto das mudanças trazidas pelo novo portal para a sociedade. Assim, sugere-se que essa questão possa ser estudada por outros pesquisadores e que possibilite adentrar neste tema para que se possa realizar uma comparação e avaliação das políticas de transparência no Estado de Minas Gerais.

Enquanto sugestão de pesquisas futuras propõe-se, também, temas relacionados ao monitoramento e avaliação do Portal da Transparência e do e-SIC além de trabalhos que transitem sobre as avaliações dos cidadãos quantos aos pedidos de acesso à informação. Outra possibilidade é verificar o que o novo Portal traz de novidades em relação ao antigo. Neste caso, sugere-se a reaplicação do questionário, Anexo 8, com os possíveis desdobramentos de análise que visem à melhoria dos mecanismos atualmente existentes.

Finalizando, considera-se oportuno registrar que as dificuldades deste projeto se deram no campo da escolha do tema, pois, quando iniciou o curso GIFES, a autora trabalhava na

UFMG e, naquela oportunidade, havia definido outro. Contudo, em decorrência de sua posse no cargo de auditor interno, em 01 de julho de 2015, mediante processo de exoneração, fez-se necessário reformular o objetivo de seu projeto de intervenção. Em que pese à mudança do ambiente de trabalho, registra-se que realizá-lo foi muito gratificante porque permitiu perceber e documentar a real importância do assunto para a sociedade; que muitas vezes não é informada e esclarecida sobre os seus direitos.

Sendo assim, considerando-se que o assunto é novo, tanto para a administração pública quanto para a sociedade e, por se desconhecer trabalhos que transitem sobre o tema, conclui-se que este trabalho poderá contribuir ou ser complementado com outras pesquisas empíricas e estudos de casos que demonstrem como está sendo implementada e executada a política de transparência no país.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANGÉLICO, F. **Lei de Acesso à Informação Pública e seus possíveis desdobramentos para a accountability democrática no Brasil** – Fabiano Angélico - 2012. Disponível em: <<https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/9905>>. Acesso em: 22 out. 2015;

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal; 1988;

BRASIL. Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm>. Acesso em: 29 jun. 2015;

BRASIL. Presidência da República. Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso à informação inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. **Diário Oficial da União**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm>. Acesso em: 29 jun. 2015;

BRASIL. CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. Acesso à informação pública: uma introdução à Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, **Brasília**: Imprensa Nacional, 2011;

BRASILIA, CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. Manual da Lei do acesso a informação. **Brasília**, 2013. http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/transparencia-publica/brasil-transparente/arquivos/manual_lai_estadosmunicipios.pdf. Acesso em 10 de out. 2015;

CULAU, A. A.; FORTIS, M. F. **Transparência e controle social na administração pública brasileira**: avaliação das principais inovações introduzidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal. In: *Congreso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública*, 11. Cidade da Guatemala, 2006;

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila. Disponível em: <http://www.ia.ufrj.br/ppgea/conteudo/conteudo-2012-1/1SF/Sandra/apostilaMetodologia.pdf>. Acesso em 08 dez. 2015;

GRUMAN, M. **Lei De Acesso À Informação**: Notas e um Breve Exemplo. Revista Debates, Porto Alegre, v.6, n.3, p.97-108, set.-dez. 2012;

JARDIM, J. M. **A Lei de Acesso À Informação Pública**: Dimensões Político-Informacionais. XIII Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XIII ENANCIB 2012;

LOPES, C. A. **Acesso à informação pública para a melhoria da qualidade dos gastos públicos** – literatura, evidências empíricas e o caso brasileiro. Caderno de Finanças Públicas, Brasília, n. 8, p. 5-40, dez. 2007;

MINAS GERAIS. Decreto 45.969, de 24 de maio de 2012. Regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo. **Minas Gerais**. Disponível em: <<http://www.transparencia.mg.gov.br/images/stories/decreto-45969.pdf>>. Acesso em: 12 jul. 2015;

O'DONNELI, Guillermo. **Accountability horizontal e novas poliarquias**. Lua Nova, São Paulo, n. 44, 1998. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-64451998000200003&script=sci_arttext>. Acesso em: 01 ago. 2015;

PAES DE PAULA, A. P.. **Administração pública brasileira entre o gerencialismo e a gestão social**. *RAE* - Revista de Administração de Empresas, São Paulo, v. 45, n. 1, p. 36-49, jan.-mar. 2005. Acesso em: 21 ago. 2015;

MINAS GERAIS. **Portal da transparência do estado de Minas Gerais**. Relatório Simplificado de Acompanhamento LAI 2015. Disponível em: <http://transparencia.mg.gov.br/images/stories/LAI/lai_2015/compilado-grafico-lai-2015.pdf>. Acesso em: 01 set.2015;

MINAS GERAIS. **Portal da transparência do estado de Minas Gerais**. Relatório Simplificado de Acompanhamento LAI 2014. **Portal da transparência do estado de Minas Gerais** Disponível em: <<http://transparencia.mg.gov.br/images/stories/LAI/lai2014/compilado-grafico-lai-2014.pdf>>. Acesso em: 01 set. 2015;

MINAS GERAIS. **Portal da transparência do estado de Minas Gerais**. Relatório Simplificado de Acompanhamento LAI 2013. **Portal da transparência do estado de Minas Gerais** Disponível em: <<http://transparencia.mg.gov.br/images/stories/LAI/lai2013/compilado-grafico-lai-2013.pdf>>. Acesso em: 01 set. 2015;

VIEIRA, V. L. R. **A Lei de Acesso à Informação**. Disponível em: <http://bdjur.stj.jus.br/xmlui/bitstream/handle/2011/46754/Acesso_informacao_texto.pdf?sequence=1> Acesso em: 22 ago. 2015;

ANEXOS

ANEXO 1 – Relatório do pedido de acesso à informação

Dados do Pedido	
Protocolo	1520 000048201504
Solicitante	DANDARA PIMENTA
Data de abertura	29/11/2015
Orgão Superior Destinatário	Controladoria-Geral do Estado
Orgão Vinculado Destinatário	
Prazo de atendimento	21/12/2015
Situação	Respondido
Status da Situação	Acesso Concedido (Resposta solicitada inserida no e-SIC)
Forma de recebimento da resposta	Correspondência eletrônica (e-mail)
Descrição	Quantidade de servidores ativos na carreira de auditor interno.

Dados da Resposta	
Data de resposta	30/11/2015
Tipo de resposta	Acesso Concedido
Classificação do Tipo de resposta	Resposta solicitada inserida no e-SIC
Resposta	<p>Prezada cidadã,</p> <p>Atualmente, a Controladoria-Geral do Estado conta com 137 Auditores de carreira em exercício.</p> <p>Atenciosamente, Gabriela Matos Barreto Diretora de Recursos Humanos Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais – CGE</p>

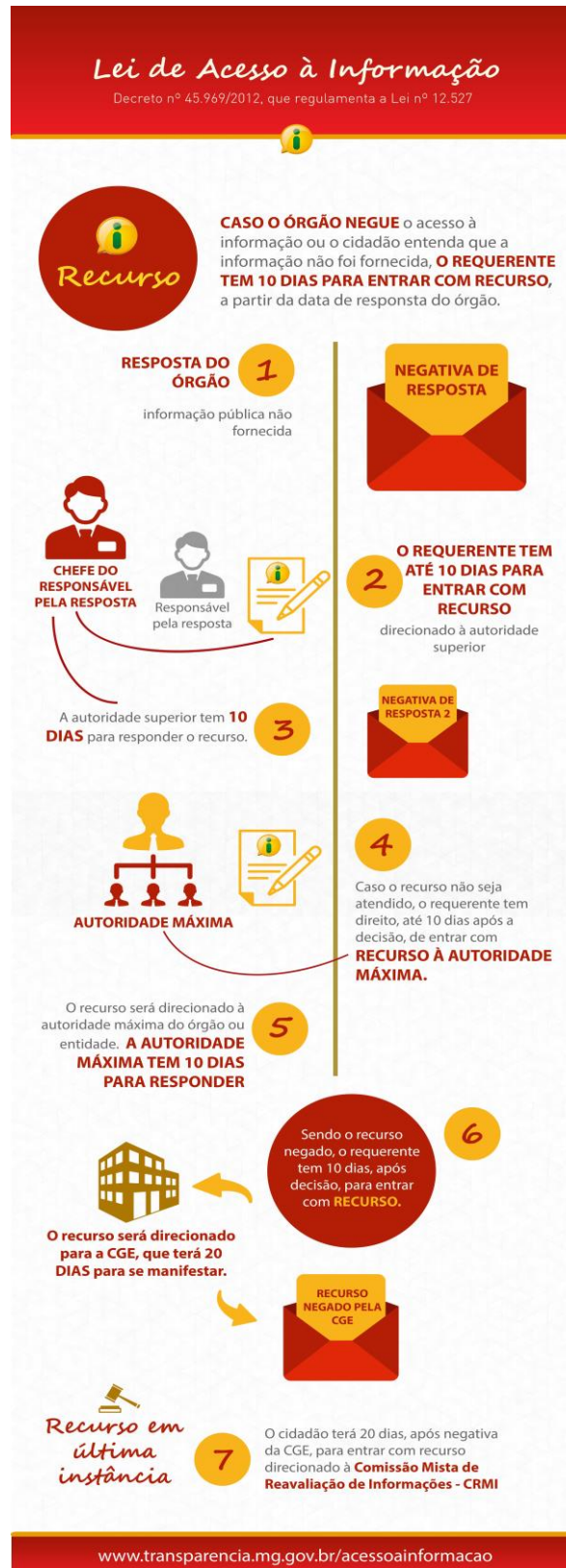
Classificação do Pedido	
Categoria do pedido	Economia e Finanças
Subcategoria do pedido	Encargos financeiros
Número de perguntas	1

Histórico do Pedido		
Data do evento	Descrição do evento	Responsável
29/11/2015	Pedido Registrado para o Órgão Controladoria-Geral do Estado	SOLICITANTE
30/11/2015	Pedido Respondido	Controladoria-Geral do Estado

ANEXO 2 – Passo-a-passo do recurso

Endereço eletrônico: <http://transparencia.mg.gov.br/images/esic/recurso.pdf>

Acesso em: 20 nov. 2015



ANEXO 3 – Notícia: Em seis meses, pedido de acesso à informação ao governo mineiro já superam 2014

Endereço eletrônico: <http://controladoriageral.mg.gov.br/sobre/competencias-legais/page/225-em-seis-meses-pedidos-de-acesso-a-informacao-ao-governo-mineiro-ja-superam-2014>.

Acesso em 20 set.2015.

Em seis meses, pedidos de acesso à informação ao governo mineiro já superam 2014

13 de Julho de 2015 , 15:44

Atualizado em 13 de Julho de 2015 , 16:24

Até esta terça-feira (13/7) foram registradas 3.011 solicitações, ante 2.979 em todo o ano passado

A Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais (CGE-MG) já registrou este ano 3.011 pedidos de acesso à informação ao governo do Estado, superando, em seis meses, o número de solicitações feitas em 2014. As secretarias mais procuradas foram Educação, com 1.044 pedidos, Saúde, com 1.061 e Defesa Social, com 147.

De acordo com dados da CGE-MG, 92,4% das solicitações já foram respondidas, sendo que o tempo médio de resposta foi de 14 dias - a lei prevê um prazo de 20 dias, prorrogáveis por mais 10. O número de acessos ao portal da transparência mensais mais que dobrou este ano. Em 2014, a média era de 20 mil acessos por mês. Este ano, passou para 45 mil.

Para a Subcontroladora da Transparência da CGE-MG, Margareth Travessoni, o resultado se deve ao incentivo à transparência e ao acesso à informação da nova gestão. "A política de transparência tem sido uma das diretrizes do atual governo refletindo no aumento dos pedidos de acesso à informação e consultas realizadas no portal da transparência", afirmou.

Para melhorar o atendimento ao cidadão, a CGE-MG irá implantar um sistema eletrônico para automatizar os pedidos da Lei de Acesso à Informação (LAI) - hoje, a gestão do cumprimento da lei é feita por e-mail - e produzir informações que permitam um melhor monitoramento dos pedidos.

Além disso, a Controladoria lançou uma pesquisa de opinião on-line sobre o Portal da Transparência do Estado com objetivo de mapear problemas e possíveis melhorias do site a partir da contribuição dos cidadãos. A pesquisa foi lançada em 29 de junho e vai até 29 de julho.

A Lei de Acesso à Informação foi sancionada pela presidenta Dilma Rousseff em 2011 e entrou em vigor em maio de 2012. Ela prevê que todo cidadão pode ter acesso a documentos e informações que estejam sob a guarda de órgãos públicos em todos os poderes. Em Minas Gerais, a lei foi regulamentada por meio do Decreto nº 45.969/2012.



ANEXO 4 – Notícia: CGE lança novo Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão

Endereço eletrônico: <http://controladoriageral.mg.gov.br/component/gmg/page/254-cge-lanca-2-edicao-de-boletim-informativo>.

Acesso em 05 nov. 2015.

3

TRANSPARÊNCIA

CGE lança novo Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão

Objetivo do e-SIC é organizar e facilitar o procedimento de acesso à informação tanto para o cidadão quanto para a Administração Pública

A Controladoria-Geral do Estado (CGE-MG) lançou em 13 de outubro o Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC). A partir de agora, a ferramenta será a porta de entrada única para os pedidos de acesso à informação aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual. Por meio do sistema, além das solicitações, também é possível acompanhar o cumprimento dos prazos, receber resposta de solicitações, entrar com recurso e apresentar reclamações.

O objetivo do e-SIC é facilitar o acesso aos dados públicos e melhorar o monitoramento da aplicação da Lei de Acesso à Informação (LAI) na Administração Estadual – até então, a gestão do cumprimento da LAI era feita por e-mail.

O novo sistema também permite às secretarias o acompanhamento e a produção de relatórios periódicos para procedimentos permanentes de avaliação qualitativa dos atendimentos. A plataforma, que já é usada pelo Governo Federal, faz parte do plano de ação realizado no início do ano pela nova gestão da CGE para melhorar a transparência ativa e o fornecimento de informações públicas em Minas.

“O e-SIC representa um grande avanço na política de transparência do Estado. O sistema permite melhor gestão das demandas e certamente um melhor serviço de acesso à informação ao cidadão”, afirma a subcontroladora de Informação Institucional e da Transparência, Margareth Travessoni.

O acesso ao novo sistema pode ser feito pelo portal da transparência. Além da internet, os pedidos de informação podem ser feitos pessoalmente nas Unidades de Atendimento Integrado (UAIs), ou pelo telefone 155 (LigMinas).

Os cidadãos que entraram com solicitações anteriormente ao lançamento da nova plataforma

serão respondidos normalmente, dentro do prazo estipulado pela legislação.

Número de pedidos

Qualquer pessoa – física ou jurídica – pode encaminhar pedidos de acesso à informação para o Governo de Minas. De janeiro até o dia 26 de outubro, foram realizados 4.600 pedidos, 54% a mais do que todo o ano passado (2.979). As secretarias mais procuradas foram Educação (1.462), Saúde (1.184) e Defesa Social (304).

www.transparencia.mg.gov.br/acessoainformacao



ANEXO 5 – Formulário antigo para solicitação de acesso à informação

Acesso em: 22 set. 2015

[Página principal](#)
[Lei de Acesso à Informação](#)
[Convênios](#)
[Sanções](#)
[Patrimônio](#)
[Glossário](#)
[Mapa do site](#)
[Fale Conosco](#)
[Ajuda](#)
[Acessibilidade](#)

Portal da Transparência
 do Estado de Minas Gerais

Solicitação de acesso à informação

Caro usuário, antes de abrir uma ocorrência verifique se sua dúvida não está esclarecida em nosso FAQ, clique aqui para acessar e pesquisar no FAQ

Nome da unidade responsável pelo atendimento: Controladoria Geral do Estado - CGE

Os campos com * são de preenchimento obrigatório.

ATENÇÃO! Endereços de correio eletrônico digitados incorretamente ou caixas postais com limite de armazenamento esgotado serão motivos para não recebimento de resposta. Pedimos que faça outro contato se não recebê-la.

Assuntos

Lei de Acesso à Informação

Prezado cidadão,

Para solicitar uma informação para os órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, favor preencher o formulário abaixo, detalhando o pedido.

Conforme Decreto nº 45.969/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Poder Executivo Estadual, o prazo para atendimento das demandas é de **20 dias**, prorrogável por mais **10 dias**.

Para que tenha acesso a todos os pedidos realizados nos canais de comunicação do Governo de Minas, é necessário criar um usuário e acessar o sistema, efetuando a solicitação.

E-mail *

Nome Completo *

Número do CPF *

Endereço

Cidade

CEP

Estado *

Telefone fixo

Telefone celular

Mensagem *

Consulta Atendimento

Para consultar a situação de seu atendimento digite abaixo o código ou protocolo e o seu email e clique em "Consultar":

Código ou Protocolo

Email

Autocadastro

Opção para que o cidadão tenha cadastro único no portal mg.gov.br, formando desnecessário preenchimento de todos os itens do formulário a cada vez que for registrar uma demanda.

Autenticação

Login:

Senha:

[Esqueci minha senha](#)

ANEXO 6 – Notícia: Mais de 1,3 mil pessoas participaram da pesquisa de opinião on-line sobre o Portal da Transparência.

Endereço eletrônico: <http://controladoriageral.mg.gov.br/component/gmg/page/229-mais-de-1-3-mil-pessoas-participaram-da-pesquisa-de-opiniao-on-line-sobre-o-portal-da-transparencia>.

Acesso em: 15 ago. 2015.

Mais de 1,3 mil pessoas participaram da pesquisa de opinião on-line sobre o Portal da Transparência

30 de Julho de 2015 , 13:50

As respostas e sugestões dos voluntários serão usadas na reformulação do portal

A pesquisa de opinião on-line sobre o Portal da Transparência do Estado, lançada em 29 de junho e encerrada ontem, contou com mais de 1,3 mil participantes que responderam o questionário com 19 perguntas relacionadas à navegabilidade, à usabilidade e ao conteúdo do site. O layout do portal e a experiência de uso do site estão entre os temas avaliados pelos voluntários que puderam, além de responder a perguntas, deixar sugestões. O resultado da pesquisa será usado na reformulação do portal.

“Estamos trabalhando na entrega de um novo Portal de Transparência, com uma linguagem mais cidadã, com mais informações e mais acessível, para que a sociedade possa exercer o controle de maneira efetiva. Nosso objetivo é construir uma ferramenta que seja referência no país”, observou a Subcontroladora da Informação Institucional e da Transparência, Margareth Travessoni.

A iniciativa faz parte do plano de ação traçado pela nova gestão da CGE-MG para melhorar a transparência ativa e o fornecimento de informações públicas no Estado. A reestruturação do Portal da Transparência está entre as medidas detectadas no diagnóstico realizado pelo órgão para melhorar o acesso à informação em Minas.

O Portal da Transparência do Estado de Minas Gerais foi lançado em 2009 pela CGE atingiu, este ano, de 45 mil acessos mensais contra 20 mil no ano passado. Até este mês, a Controladoria registrou mais de 3 mil pedidos de acesso à informação superando, em seis meses, o número de solicitações feitas em 2014.

“A política de transparência tem sido uma das diretrizes do atual governo refletindo no aumento dos pedidos de acesso à informação e consultas realizadas no portal da transparência”, afirmou Margareth.

[Enviar para impressão](#)

ANEXO 7 – Notícia: Minas conquista primeiro lugar na Escala Brasil Transparente.

Endereço eletrônico: <http://controladoriageral.mg.gov.br/component/gmg/page/257-minas-conquista-primeiro-lugar-na-escala-brasil-transparente>.

Acesso em 23/11/2015.

Minas conquista primeiro lugar na Escala Brasil Transparente

23 de Novembro de 2015 , 13:02

Estado saltou da 15ª para a primeira posição na segunda edição do ranking da CGU

Minas Gerais conquistou a nota máxima na Escala Brasil Transparente. O índice, calculado pela Controladoria-Geral da União (CGU), mede o grau de transparência pública em estados e municípios brasileiros quanto ao atendimento às normas da Lei de Acesso à Informação (LAI). A conquista do primeiro lugar é resultado das ações implementadas pela nova Gestão da Controladoria-Geral do Estado (CGE) para melhorar a transparência e o fornecimento de informações públicas.

Em uma escala de 0 a 10, Minas Gerais recebeu a nota mais alta em todos os quesitos avaliados, entre eles o cumprimento do prazo de resposta. O tempo médio de atendimento a um pedido da LAI em Minas é de 14 dias – a legislação prevê até 20 dias. Ao lado de Minas, dividem o topo do ranking os estados da Bahia, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, São Paulo e Distrito Federal. Ao todo, foram avaliados 1,6 mil entes federativos.

Na comparação com o ranking anterior (maio 2015), Minas Gerais registrou um salto de 2,64 pontos, saindo da 15ª para a primeira posição. Nesse período, a CGE adotou uma série de medidas projetadas após a realização, no início do ano, de um diagnóstico que detectou as deficiências do Estado no cumprimento da Lei de Acesso à Informação. Entre elas está a implantação do Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão (e-SIC), cujo objetivo é facilitar o acesso aos dados públicos e melhorar o monitoramento da aplicação da LAI na administração estadual. Também são realizados procedimentos permanentes de avaliação dos atendimentos, além do desenvolvimento de uma política de conscientização e capacitação dos servidores sobre a importância da transparência e do acesso à informação.

A CGE também está reformulando o Portal da Transparência. O novo irá disponibilizar mais informação para o cidadão de maneira mais clara, compreensível e dinâmica, que permita a elaboração de pesquisas estruturadas (por CPF ou CNPJ, por exemplo). Contudo, antes de o novo Portal entrar no ar, CGE já trabalha para ampliar a transparência e incluiu, no Portal e no site, a lista de servidores demitidos.

Números

Os pedidos de acesso à informação cresceram 77% entre janeiro e novembro na comparação com o mesmo período do ano passado. Nesse período, foram contabilizadas mais de 4 mil e 900 solicitações – um recorde. A pasta com o maior número de pedidos é a Secretaria de Estado de Educação (1783), seguida por Secretaria de Estado de Saúde (1314) e Secretaria de Estado de Defesa Social (410).

[Enviar para impressão](#)

ANEXO 8 – Pesquisa de opinião sobre o Portal da Transparência

16/12/2015

Pesquisa de Opinião Online - Portal da Transparência do Governo de Minas Gerais

Pesquisa de Opinião Online - Portal da Transparência do Governo de Minas Gerais

O governo de Minas Gerais, por meio da Controladoria-Geral do Estado, está iniciando a reformulação do seu Portal da Transparência. Esse questionário ajudará a identificar o que precisa ser melhorado no Portal. Sua contribuição será muito importante nesse processo. Ressaltamos que não há identificação nominal no questionário, portanto, sua identidade será preservada.

Muito obrigado!

Controladoria Geral do Estado de Minas Gerais

Contatos para dúvidas:

Tel: (31) 3915-8907

E-mail: transparencia@controladoriageral.mg.gov.br



1. 1. Com qual frequência você acessa o Portal da Transparência de Minas Gerais?

www.transparencia.mg.gov.br

Marcar apenas uma oval.

- Quase diariamente
- Pelo menos uma vez por semana
- Pelo menos uma vez por mês
- Poucas vezes, mas sem uma frequência definida
- Acessei o Portal da Transparência uma única vez
- Nunca acessei o Portal da Transparência *Ir para a pergunta 14.*

PERCEPÇÃO DOS USUÁRIOS

2. 2. Quando você acessa o Portal da Transparência de Minas Gerais você encontra todas as informações que procura?

Marcar apenas uma oval.

- Não
- Sim

16/12/2015

Pesquisa de Opinião Online - Portal da Transparência do Governo de Minas Gerais

3. **3. Caso tenha respondido "Não" na questão anterior, especifique o que não encontrou no Portal da Transparência de Minas Gerais**

.....

.....

.....

.....

.....

4. **4. O desenho (layout) do Portal da Transparência de Minas Gerais é atrativo?**

Marcar apenas uma oval.

- Não
- Sim

5. **5. A linguagem utilizada no Portal da Transparência de Minas Gerais é clara, objetiva e de fácil compreensão?**

Marcar apenas uma oval.

- Não
- Sim

6. **6. As informações disponibilizadas no Portal da Transparência de Minas Gerais são confiáveis e atualizadas?**

Marcar apenas uma oval.

- Não
- Sim

7. **7. O Portal da Transparência de Minas Gerais é de fácil uso/navegabilidade?**

Marcar apenas uma oval.

- Não
- Sim

8. **8. É fácil localizar informações no Portal da Transparência de Minas Gerais**

Marcar apenas uma oval.

- Não
- Sim

9. **9. Qualquer cidadão com restrições físicas consegue usar o Portal da Transparência de Minas Gerais normalmente**

Marcar apenas uma oval.

- Não
- Sim

16/12/2015

Pesquisa de Opinião Online - Portal da Transparência do Governo de Minas Gerais

10. **10. Qualquer cidadão com restrição tecnológica consegue usar o Portal da Transparência de Minas Gerais normalmente**

Marcar apenas uma oval.

Não

Sim

11. **11. O Portal da Transparência de Minas Gerais está sempre disponível e tem boa velocidade de acesso e carregamento das páginas durante a navegação**

Marcar apenas uma oval.

Não

Sim

12. **12. Dê uma nota para o Portal da Transparência de Minas Gerais**

Marcar apenas uma oval.

	1	2	3	4	5	
Péssimo	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Ótimo

13. **13. Você tem alguma sugestão de melhoria para o Portal da Transparência do Governo de Minas Gerais?**

.....

.....

.....

.....

.....

16/12/2015

Pesquisa de Opinião Online - Portal da Transparência do Governo de Minas Gerais

14. 14. O que você gosta/gostaria de saber sobre transparência do Governo de Minas Gerais?*Marque todas que se aplicam.*

- Quanto e em que o governo gasta
- Quanto uma pessoa recebe em benefícios de programas sociais
- Quanto e quais empresas ou entidades recebem do governo
- Quanto o governo arrecada
- Quanto ganha um servidor público
- Quanto e quais Estados ou Municípios recebem de transferências do governo
- Quanto e quais Estados ou Municípios recebem de transferências do governo
- Como e o que o governo compra
- Quais são os convênios firmados pelo governo
- Quantos e quais servidores, empresas ou entidades foram punidas pelo governo
- Indicadores socioeconômicos
- Perfil dos servidores públicos
- Monitoramento da execução de planos de governo
- Não tenho interesse em saber sobre transparência no Governo de Minas Gerais
- Outro:

PERFIL DO RESPONDENTE**15. 15. Qual é o seu gênero?***Marcar apenas uma oval.*

- Feminino
- Masculino
- Outro:

16. 16. Qual é a sua ocupação atual?*Marcar apenas uma oval.*

- Aposentado(a)/Pensionista
- Assalariado(a) do setor privado
- Autônomo(a)
- Desempregado(a)
- Dona de casa
- Empregado de organização da sociedade civil
- Empresário(a)
- Estudante
- Militar
- Servidor(a) ou Empregado(a) Público(a)
- Outro:

16/12/2015

Pesquisa de Opinião Online - Portal da Transparência do Governo de Minas Gerais

17. 17. Qual a sua escolaridade?*Marcar apenas uma oval.*

- Ensino fundamental (1° grau) incompleto
- Ensino fundamental (1° grau) completo
- Ensino médio incompleto (2° grau)
- Ensino médio completo (2° grau)
- Ensino superior incompleto
- Ensino superior completo
- Pós-graduação lato sensu
- Mestrado ou Doutorado
- Não possui instrução formal

18. 18. Qual é a sua renda individual bruta mensal?*Marcar apenas uma oval.*

- Até R\$ 788
- De R\$ 789 a R\$ 1.576
- De R\$ 1.577 a R\$ 3.940
- De R\$ 3.941 a R\$ 7.880
- De R\$ 7.881 a R\$ 15.760
- Mais de R\$ 15.761
- Não possui renda própria
- Prefiro não responder

19. 19. Qual a sua idade?

Digite o número da sua idade

Marcar apenas uma oval.

- Até 18 anos
- 19 a 30 anos
- 31 a 40 anos
- 41 a 50 anos
- 51 a 60 anos
- 61 a 70 anos
- Mais de 71 anos

Powered by

